

As Normas do Casamento



جمعية الدعوة بالزلفي

جمعية الدعوة والإرشاد ونوعية الجاليات بالزلفي

هاتف: 016 4234466 - فاكس: 016 4234477

354

As Normas do Casamento

أحكام النكاح – برتغالي



جمعية الدعوة والإرشاد ونوعية الجاليات بالزلفي

هاتف: 016 4234466 - فاكس: 016 4234477

Associação de *Da'wah* (*chamado ao Islam*), Orientação e Conscientização das Comunidades em Al-Zulfi

Tel: 966 164234466 - Fax: 966 164234477

أحكام النكاح

أعدده وترجمه إلى اللغة البرتغالية:

جمعية الدعوة والإرشاد وتوعية الجاليات بالزلفي

الطبعة الأولى: 02/1448

يسمح بطباعة الكتاب بدون إذن خطي

As Normas do Casamento

أحكام النكاح

As Condições do Casamento:

1 - O consentimento dos cônjuges (*Ridā al-Zawjayn*): Não é válido forçar o homem, púbere e são [de intelecto], a casar-se com quem não deseja, nem forçar a mulher, púbere e são [de intelecto], a casar-se com quem não deseja. E o Islam proibiu dar a mulher em casamento sem o seu consentimento. E se ela se recusar a casar com um homem, não é permitido a ninguém forçá-la a isso, mesmo que seja o seu pai.

2 - O tutor (*al-Walī*): Não é válido o casamento sem um tutor; devido à fala do Profeta ﷺ: "Não há casamento exceto com um tutor." (Relatado por al-Tirmidhī: 1020). Portanto, se a mulher casar a si mesma, o seu casamento é inválido, quer ela mesma tenha executado o contrato, quer tenha designado um procurador para isso. E não há tutela para um incrédulo sobre uma muçulmana, e a autoridade casa aquela que não tem tutor.

E o tutor é: o púbere, o são [de intelecto], o sensato/responsável dentre os seus parentes agnados; e ele é o seu pai, depois o guardião nomeado por ele, depois o avô por parte de pai e ascendentes, o mais próximo e depois o mais

próximo, depois o seu filho, depois os filhos dele e descendentes.

Depois o seu irmão germano [de pai e mãe], depois o seu irmão por parte de pai, depois os filhos do irmão germano, depois os filhos do irmão por parte de pai, o mais próximo e depois o mais próximo.

Depois o seu tio paterno germano [de ambos os pais], depois o seu tio paterno por parte de pai, depois os filhos deles, o mais próximo e depois o mais próximo, depois o tio do pai, depois os filhos dele, depois o tio do avô, depois os filhos dele. E é necessário que o tutor peça a permissão da mulher antes de dá-la em casamento.

E a sabedoria da existência do tutor é obstruir os meios [prevenir] que levam à fornicção/adultério; pois decerto o fornicador não seria incapaz de dizer à mulher: "Casa-te comigo por tal valor..." e depois tomar como testemunha disso dois de seus companheiros, ou outros.

3 - As Duas Testemunhas (*Al-Shāhidān*): É necessário que assistam ao contrato dois ou mais homens idôneos e muçulmanos, e é necessário que sejam dois ou mais, assim como é necessário que sejam pessoas de confiança que evitam os pecados maiores, como a fornicção, o consumo de vinho/intoxicante e semelhante a isso.

E a fórmula do contrato é como o marido ou o seu procurador dizer no contrato: "Dá-me em casamento a tua filha, ou a tua tutelada, fulana..." E a fala do

tutor: "Com efeito, dei-te em casamento a minha filha, ou a minha tutelada, fulana...

E a fala do marido: "Aceitei o seu casamento comigo". E é válido que o marido designe como procurador por ele quem desejar.

4 - A Obrigatoriedade do Dote (*Wujūb al-Mahr*): E o legislado no dote é que seja pouco; portanto, quanto menor e mais facilitado for, é melhor. E é chamado também: *ṣadāq*. E é *sunnah* a sua menção no contrato e a sua antecipação com o contrato, assim como é válido o seu adiamento ou parte dele para um prazo [futuro].

E se o homem divorciar a sua esposa antes da consumação com ela (ou seja, antes da relação sexual com ela), decerto ela toma a metade do dote. E se o marido morrer antes da consumação com ela e após o contrato, é confirmada para ela a herança e o dote na íntegra.

Os Efeitos do Casamento:

1 - O sustento: Cabe ao marido sustentar a sua esposa de forma honrosa com comida, bebida, vestimenta e moradia. E se ele for avarento com algo do que é obrigatório, então ele comete pecado; e ela tem o direito de pegar do dinheiro dele a medida de sua necessidade, ou contrair dívidas em nome dele, e ele é obrigado a pagar. E faz parte da *nafaqah* o banquete nupcial, que é o que o marido prepara de comida nos dias do casamento e convida as pessoas

para ele. E é uma *sunnah* fortemente recomendada; porque o Profeta ﷺ a fez e a ordenou.

2 - A herança (*al-irith*): Quando uma pessoa contrai matrimônio com uma mulher muçulmana com um casamento válido, estabelece-se a herança mútua entre ambos; devido à fala do Exaltado: "E para vós é a metade do que deixarem as vossas esposas..." até a Sua fala: "...após a execução de testamento que houverem feito, ou o pagamento de dívidas." [Alcorão, 4: 12]. E não há diferença entre o fato de ter consumado o casamento e ficado a sós com ela, ou não.

As Práticas Recomendadas e as Etiquetas do Casamento:

1 - É *sunnah* o anúncio do casamento, assim como é *sunnah* a súplica para os recém-casados. Portanto, diz-se ao marido ou à esposa: (Que Allah te abençoe, e abençoe sobre ti, e vos una no bem - *Bāraka Allahu lak, wa-bāraka ‘alayk, wa-jama‘a baynakumā fī khayr*).

2 - E é *sunnah*, quando desejarem a relação sexual, que digam: (Em nome de Allah, ó Allah, afasta de nós o demônio e afasta o demônio daquilo com que nos agracies - *Bismillāh, Allahumma jannibnā al-shayṭān wa-jannib al-shayṭān mā razaqtanā*).

3 - É reprovável/detestável para os cônjuges a divulgação do que ocorreu entre ambos nos assuntos da relação sexual.

4 - É proibido ao homem ter relações sexuais com a sua esposa enquanto ela estiver menstruada ou no pós-parto, mesmo que seja após o período de pureza, enquanto ela não tiver realizado o banho completo.

5 - É proibido ao marido ter relações com a sua esposa por via anal, e isso é um dos pecados maiores que o Islam proibiu.

6 - É obrigatório ao marido dar à sua esposa o seu direito por completo na relação sexual, assim como lhe é obrigatório não praticar o coito interrompido por aversão à gravidez, exceto com a permissão dela e por necessidade.

As Qualidades da Esposa (*Ṣifat al-Zawjah*): O casamento é desejado para o desfrute, e para a formação de uma família virtuosa e de uma sociedade sadia. Portanto, se ela for qualificada com a beleza física e a moral; e a beleza física é a perfeição da forma, e a moral é a perfeição da religião e do caráter; decerto, obteve-se o muito bem, que é a perfeição e a felicidade com o sucesso concedido por Allah. Mas a mais importante é a detentora de religião, como recomendou a isso o Profeta ﷺ. E cabe à mulher também o zelo pelo homem virtuoso e temente a Allah.

As Mulheres Proibidas [para o Casamento]:

E elas são de duas categorias: uma categoria cujo casamento com elas é proibido permanentemente, e uma categoria proibida temporariamente.

Primeiro: As permanentemente proibidas

: E elas são de três tipos:

1 - As proibidas por parentesco/linhagem: E elas são sete, Allah, o Exaltado, as mencionou em Sua fala: "Estão-vos proibidas as vossas mães, as vossas filhas, as vossas irmãs, as vossas tias paternas, as vossas tias maternas, as filhas do irmão, as filhas da irmã... [o versículo continua]" [Alcorão, 4: 23].

a - As mães: incluem nelas a mãe e as avós, quer sejam por parte de pai ou por parte de mãe.

b - As filhas: incluem nelas as filhas biológicas, as filhas dos filhos, e as filhas das filhas e as suas descendentes.

c - As irmãs: incluem nelas as irmãs germanas [de pai e mãe], as irmãs por parte de pai e as irmãs por parte de mãe.

d - As tias paternas: incluem nelas as tias paternas do homem, as tias paternas de seu pai, as tias paternas de seus avós, as tias paternas de sua mãe e as tias paternas de suas avós.

e - As tias maternas: incluem nelas as tias maternas do homem, as tias maternas de seu pai, as tias

maternas de seus avôs, as tias maternas de sua mãe e as tias maternas de suas avós.

f - As filhas do irmão: incluem nelas as filhas do irmão germano, as filhas do irmão por parte de pai, as filhas do irmão por parte de mãe, as filhas de seus filhos, e as filhas de suas filhas e as suas descendentes.

g - As filhas da irmã: incluem nelas as filhas da irmã germana, as filhas da irmã por parte de pai, as filhas da irmã por parte de mãe, as filhas de seus filhos, e as filhas de suas filhas e as suas descendentes.

2 - As proibidas pela amamentação: E elas são equivalentes às proibidas por parentesco/linhagem. Ele ﷺ disse: "Proíbe-se pela amamentação o que se proíbe pelo parentesco." (Consensuado [por al-Bukhārī e Muslim]: 1447, 2645).

Porém, a amamentação que proíbe [estabelece o vínculo de parentesco] necessita de condições, dentre elas:

a - Que sejam cinco mamadas ou mais. Portanto, se a criança mamar da mulher quatro mamadas, ela não se torna mãe para ele.

b - Que a amamentação seja antes do desmame, ou seja, é condicionado que as cinco mamadas sejam todas antes do desmame. Pois, se forem após o desmame, ou parte delas antes do desmame e parte delas depois dele, a mulher não se torna mãe para ele.

E se as condições da amamentação se completarem, a criança torna-se filho da mulher, e os filhos dela

tornam-se irmãos para ele, quer tenham existido antes dele ou depois dele. E tornam-se os filhos do dono do leite [o marido da mulher que amamentou] irmãos para ele também, quer sejam da mulher que amamentou a criança ou de outra. E aqui é obrigatório que saibamos que os parentes da criança amamentada, com exceção de sua descendência, não têm relação com a amamentação, e a amamentação não os afeta em nada.

3 - As proibidas por afinidade: E elas são:

a - As esposas dos pais e avôs: Portanto, quando o homem realiza o contrato com uma mulher, ela se torna proibida para os filhos dele, para os filhos de seus filhos, e para os filhos de suas filhas e seus descendentes, quer tenha consumado [a relação] com ela ou não tenha consumado.

b - As esposas dos filhos: Portanto, quando o homem [o filho] realiza o contrato com uma mulher, ela se torna proibida para o pai dele e para os avôs dele e ascendentes, quer sejam por parte de pai ou por parte de mãe, pelo mero contrato com ela, mesmo que não tenha consumado com ela.

c - A mãe da esposa e suas avós: Portanto, quando o homem realiza o contrato com uma mulher, a mãe dela e as avós dela tornam-se proibidas para ele pelo mero contrato, mesmo que não tenha consumado com ela, quer sejam avós dela por parte de pai ou por parte de mãe.

d - As filhas da esposa [enteadas], as filhas dos filhos dela, e as filhas das filhas dela e as suas descendentes. Portanto, quando o homem se casa com uma mulher e tem relações com ela, as filhas dela, as filhas dos filhos dela, e as filhas das filhas dela e as suas descendentes tornam-se proibidas para ele, quer sejam de um marido anterior a ele ou de um marido posterior a ele. Mas se a separação ocorrer entre ambos antes da consumação com ela, elas não se tornam proibidas para ele.

Segundo: As proibidas temporariamente: E elas são de várias categorias, dentre elas:

a - A irmã da esposa, a sua tia paterna e a sua tia materna, até que o marido se separe da esposa por uma separação por morte, ou uma separação por divórcio e o período de espera dela termine.

b - A mulher que cumpre o período de 'Iddah após o fim de outro casamento, ou seja, se a mulher estiver no período de espera de outro homem, decerto não lhe é permitido casar-se com ela até que o seu período de espera termine, e da mesma forma não lhe é permitido pedi-la em casamento de forma explícita enquanto ela estiver no período de espera, até que termine o seu período de espera.

c - A mulher em estado de Ihram para o *haji* ou a *'Umrah*. Portanto, não é permitido realizar o contrato de casamento com ela até que ela saia do estado de Ihram de seu *Ihram* de forma completa.

O Divórcio:

O princípio fundamental no divórcio é que ele é reprovável/detestável, mas como o divórcio é indispensável às vezes, seja pelo sofrimento da mulher em permanecer com o homem, seja pelo sofrimento do homem com ela, ou por outros motivos, foi por misericórdia de Allah que Ele o permitiu aos Seus servos. Portanto, se ocorrer algo disso, não há mal em divorciá-la, mas o marido deve observar o seguinte:

1 - Que não a divorcie enquanto ela estiver menstruada. Se a divorciar enquanto ela estiver menstruada, decerto ele desobedeceu a Allah e ao Seu Mensageiro, e cometeu uma proibição. E é-lhe obrigatório, nesse caso, retomar o casamento com ela e mantê-la até que ela se purifique, depois a divorcia se desejar; e o preferível é que a deixe até que menstrue uma segunda vez e, quando se purificar, se desejar, ele a mantém ou, se desejar, a divorcia.

2 - Que não a divorcie em um período de pureza no qual teve relações sexuais com ela, a menos que a gravidez dela se torne evidente. Portanto, se um homem pretender o divórcio de sua esposa e tiver tido relações com ela após a sua menstruação, ele não a divorcia até que ela menstrue e depois se purifique, mesmo que o período se prolongue, e depois, se desejar, a divorcia, mas antes de tocá-la [ter relações com ela], a menos que a sua gravidez

se torne evidente, ou ela esteja grávida; então não há mal em divorciá-la.

O que Decorre do Divórcio:

Como o divórcio é a separação da esposa, decerto decorrem desta separação muitas normas, dentre elas:

1 - A obrigatoriedade do período de espera: Se o marido tiver consumado o casamento com a sua esposa, ou ficado a sós com ela. Mas se ele a divorciar antes de consumar com ela e de ficar a sós com ela, não há *'iddah* sobre ela para ele. E a *'iddah* são três menstruações, se ela for daquelas que menstruam; e três meses, se ela não for daquelas que menstruam; e o dar à luz, se ela estiver grávida. E dentre as sabedorias da *'iddah*, está dar ao marido a oportunidade de retomar o casamento com a sua divorciada, assim como certificar-se da existência da gravidez ou não.

2 - A proibição da esposa para o marido: se ele já a tiver divorciado, antes desse divórcio, duas vezes; ou seja, se ele divorciar a sua esposa e depois retomar o casamento com ela na *'iddah*, ou casar-se com ela após a *'iddah*, e depois divorciá-la uma segunda vez e retomar com ela na *'iddah*, ou casar-se com ela após esta, e depois divorciá-la a terceira vez, decerto ela não lhe será lícita depois disso até que se case com outro marido que não ele, com um casamento válido, e ele tenha relações sexuais com ela nele, e

depois perca o desejo por ela, e a divorcie; então ela, depois disso, torna-se lícita para o primeiro. E Allah apenas proibiu a mulher para quem a divorciou três vezes, por misericórdia para com as mulheres da opressão de seus maridos.

A Separação a Pedido da Esposa:

É o pedido da mulher pela separação do seu marido, por quem ela tem aversão, através de um valor [bens/dinheiro] que ela paga a ele para que ele abra mão dela. Porém, se a aversão for do marido e for ele quem deseja a separação dela, não lhe é de direito tomar dela um resgate; pelo contrário, cabe-lhe ser paciente com ela, ou divorciá-la.

E cabe à mulher não pedir o *khul'* a menos que sofra danos, e não lhe seja possível a paciência com ele. Assim como não é permitido ao marido prejudicar intencionalmente a sua esposa para que ela peça o *khul'*. E é reprovável que o marido pegue mais do que lhe deu como dote.

A Opção [de Rescisão] no Casamento:

A opção de manter o contrato de casamento ou de anulá-lo é estabelecida para ambos os cônjuges devido à presença de um dos motivos; como o marido encontrar em sua esposa, ou a esposa encontrar em seu marido, uma doença ou um defeito congênito que não foi revelado ao outro no momento

do contrato. Então, a outra parte tem o direito de opção de manter o contrato de casamento ou de anulá-lo. Por exemplo:

1 - Que um dos dois seja louco, ou esteja acometido por uma doença que prive o outro de seu direito pleno no casamento; então, a outra parte tem o direito à anulação do casamento. E se isso for antes da relação sexual, cabe ao marido reaver o que lhe deu como dote.

2 - A insolvência (*al-i 'sār*) no pagamento do dote à vista; decerto, a mulher tem o direito à anulação antes da consumação; mas, após a consumação, ela não tem esse direito.

3 - A insolvência no sustento. Portanto, quem se tornar insolvente no sustento, a sua esposa o aguarda pelo tempo que puder; depois, ela tem o direito à anulação por meio da justiça.

4 - Se o marido se ausentar e o seu paradeiro não for conhecido, e ele não deixar sustento para a sua esposa, e não instruir [delegar] a ninguém para sustentá-la, e ninguém a sustentar, e ela não tiver o que gastar consigo mesma para depois reaver do seu marido; decerto, ela tem o direito à anulação do casamento por meio do juiz islâmico (*al-qāḍī al-sharii*).

O Casamento com o Não Muçulmano:

É proibido ao muçulmano casar-se com a incrédula que não pertença ao Povo do Livro. E não é permitido à mulher muçulmana casar-se com um não muçulmano, quer seja pertencente ao Povo do Livro ou não. Assim como não é permitido à mulher, se ela abraçar o Islam antes de seu marido, que ela se entregue a ele [permita relações íntimas] antes de ele abraçar o Islam. E a seguir estão algumas das normas específicas ao casamento dos não muçulmanos:

1 - Se os dois cônjuges incrédulos abraçarem o Islam, eles permanecem em seu casamento, a menos que haja um impedimento legal islâmico, como a mulher ser uma parente de grau proibido para o marido, ou não lhe ser lícito casar-se com ela; nesse caso, eles são separados.

2 - Se o marido da pertencente ao Povo do Livro abraçar o Islam, ambos permanecem em seu casamento.

3 - Se um dos cônjuges não pertencentes ao Povo do Livro abraçar o Islam antes da consumação, o casamento é invalidado.

4 - Se a esposa de um não muçulmano, quer seja pertencente ao Povo do Livro ou não, abraçar o Islam antes da consumação, o contrato é anulado ; porque a muçulmana não é lícita para um incrédulo.

5 - Se a esposa de um incrédulo abraçar o Islam após a consumação, o assunto fica suspenso até o término

do período de espera, de modo que o casamento se anula após o seu término se o marido não abraçar o Islam, e ela pode casar-se com quem desejar. E se ela quiser, pode aguardá-lo, mas ela não tem direitos sobre ele durante esse período, assim como ele não tem autoridade sobre ela. Então, se ele abraçar o Islam, ela permanece como sua esposa, sem renovação do casamento, mesmo que o tenha aguardado por anos. O mesmo preceito se aplica se o marido da mulher não pertencente ao Povo do Livro abraçar o Islam.

6 - Se a esposa apostatar do Islam antes da consumação, o casamento é anulado, e ela não tem dote. E se o marido for o apóstata, o casamento é anulado e recai sobre ele [o dever de pagar] a metade do dote. E se o apóstata dentre ambos abraçar o Islam, eles permanecem em seu primeiro casamento, desde que não tenha ocorrido divórcio entre ambos.

As Consequências Decorrentes do Casamento com a Pertencente ao Povo do Livro:

Quando Allah — Glorificado e Exaltado seja — permitiu o casamento, o objetivo disso era a retificação da moral, a purificação da sociedade dos vícios, a proteção da castidade, a construção de uma sociedade islâmica íntegra, e a formação de uma

nação muçulmana que testemunha: que não há divindade digna de adoração exceto Allah, e que Muhammad é o Mensageiro de Allah. E estes benefícios não se concretizam exceto pelo casamento com a mulher virtuosa, possuidora de religião, honra e moral. Quanto às consequências do casamento de um muçulmano com uma *kitābiyyah*, nós as resumimos no seguinte:

1 - Dentro da família: Quanto a dentro da pequena família, se o marido tiver uma personalidade forte, isso terá influência sobre a esposa, e a suposição mais provável é que ela se convença do Islam. E o inverso pode ocorrer, pois a esposa pode praticar o que pensa que a sua religião permite, como o consumo de vinho, o ato de comer carne de porco e o namoro/relacionamento extraconjugal; e, com isso, a família muçulmana desfaz-se e corrompe-se, e os filhos crescem na prática do que é reprovável. E o assunto pode agravar-se ainda mais se a esposa fanática ou obstinada decidir levar os seus filhos à igreja; assim, eles acostumam-se a ver as orações dos cristãos, e quem cresce com algo, envelhece com isso.

2 - As consequências na sociedade: O aumento de mulheres pertencentes ao Povo do Livro dentro da sociedade muçulmana é um assunto perigoso; porque elas serão uma das causas da invasão ideológica dentro da nação islâmica, e do que se segue de corrupção e decadência por meio dos

costumes do cristianismo que elas praticam, tendo na vanguarda os costumes da mistura [social] entre homens e mulheres, juntamente com a nudez das vestimentas e certas práticas que contrariam os ensinamentos do Islam.

Índice de Conteúdos

As Normas do Casamento.....	3
As Condições do Casamento:.....	3
Os Efeitos do Casamento:	5
As Práticas Recomendadas e as Etiquetas do Casamento:	6
As Mulheres Proibidas [para o Casamento]:	8
O Divórcio:	12
O que Decorre do Divórcio:	13
A Separação a Pedido da Esposa:	14
A Opção [de Rescisão] no Casamento:	14
O Casamento com o Não Muçulmano:.....	16
As Consequências Decorrentes do Casamento com a Pertencente ao Povo do Livro:.....	17